



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 501/87

"Concede subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE desta cidade, para atender despesas efetuadas com seu funcionamento durante o ano de 1987.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser repassada da seguinte forma:

Iº - Do mês de janeiro ao mês de junho a importância será de Cz\$5.788,80 (Cinco mil setecentos e oitenta e oito cruzados e oitenta centavos) mensais;

II - Do mês de julho ao mês de dezembro a importância será de Cz\$6.946,56 (seis mil novecentos e quarenta e seis cruzados e cinquenta e seis centavos) mensais;

Art.2º - Para fazer face a execução desta lei fica o Executivo Municipal autorizado a despender de dotações próprias do orçamento vigente.

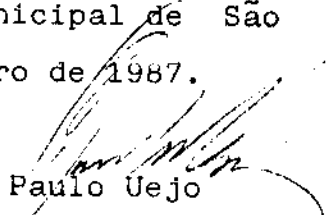
Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1987.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO


Paulo Uejo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação: Lei nº 501/87

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 1987.

Edwiges Helena Gonçalves
Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO